



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 92/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 05/2025

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL**, Estado de SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.027.045/0001-87 com sede na Rua Ceará, 619, Guarujá do Sul/SC, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I - Termo de Referência.

A convocação dos interessados e disponibilização do edital e anexos dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios (DOM), do Site do Município (<https://guarujadosul.atende.net/cidadao>), do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e do Jornal Diário Eletrônico "A Gazeta" <https://www.gazetasbs.com.br/publicacoes-legais>.

O presente edital é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 223/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores bem como demais legislação vigente e pertinente à matéria

Tipo: Menor Preço Global.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL POLIESPORTIVO, RECREATIVO E CULTURAL, BLOCOS 1 E 2 - ETAPA 01.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas:

25 de novembro de 2025 até às 08:15h do dia 09 de dezembro de 2025, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances):

09 de dezembro de 2025 às 08:30h, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Local: Os procedimentos para acesso ao processo licitatório estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.



1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL POLIESPORTIVO, RECREATIVO E CULTURAL, BLOCOS 1 E 2 - ETAPA 01**. De acordo com Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais documentos que integram processo.

Lote: NULL - []					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL POLIESPORTIVO, RECREATIVO E CULTURAL, BLOCOS 01 E 02 - ETAPA 01, CONTEMPLANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO À ACESSIBILIDADE PARA O BLOCO 01, INCLUINDO EXECUÇÃO DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, INSTALAÇÃO DE PISOS, FORROS, REVESTIMENTOS, DIVISÓRIAS, ESQUADRIAS E EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NA AVENIDA JOÃO PESSOA, ESQUINA COM A RUA SÃO PAULO, CENTRO, GUARUJÁ DO SUL - SC. CONFORME PROJETO TÉCNICO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO.	UNIDADE	1,00000	255.916,2000	255.916,20

1.2. As MEs/EPPs terão tratamento diferenciado previsto na artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006 e alterações posteriores.

1.3. Em razão do item licitado apresentar valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), esta licitação não será exclusiva à participação ME/EPP.

1.4. Terão o benefício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, através do empate ficto.

1.5. Terão também o benefício de apresentar a habilitação (regularidade fiscal e/ou trabalhista), com restrição o qual será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a proponente ME/EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1. Quaisquer questionamentos e ou/esclarecimentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** através da Plataforma Eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), NÃO sendo aceitos pedidos encaminhados via endereço eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio.

2.2. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao órgão gerenciador respondê-lo em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento do pedido (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura).

2.2.1. O horário limite para recebimento das impugnações é às 23:59 da data especificada no sistema.

2.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.



2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e no site oficial do Município de Guarujá do Sul (<https://guarujadosul.atende.net/> – link “licitações”).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

3.2. Como requisito para participação, a empresa deverá possuir cadastro junto à plataforma eletrônica em que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

3.3. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal. O impedimento também é aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. Os interessados em participar do processo licitatório deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).



4.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto à plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Guarujá do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Todos os custos decorrentes do credenciamento na plataforma eletrônica serão de responsabilidade do licitante.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços exigidos no Edital, exclusivamente, por meio do Portal de Compras Públicas, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

5.3. Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado serão solicitados para avaliação do(a) agente de contratação e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

5.5. A licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitada do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Guarujá do Sul.

5.6. A licitante deverá declarar os requisitos que sua empresa cumpre, em campo próprio da plataforma eletrônica, conforme abaixo:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



- Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até a data e horário estabelecidos neste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. A proposta a ser cadastrada deverá conter obrigatoriamente:

- a. Preço unitário do item ofertado, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- b. Por se tratar de obras e/ou serviços de engenharia, o campo marca/fabricante e modelo poderá ser preenchido com informações como, por exemplo, "obras/serviços", pois a plataforma eletrônica irá exigir seu cadastro.

6.3. A empresa proponente deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto, tendo que, este estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

6.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, fornecimento do objeto, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação tributária, social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

6.5. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos a proposta será desclassificada.

6.6. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.7. O (A) agente de contratação poderá, caso julgar necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, realizando diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigindo a comprovação pelos licitantes.

6.8. Não serão aceitos objetos com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

6.9. A licitante deverá declarar, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.10. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão declarar em campo próprio da plataforma eletrônica. Caso a empresa NÃO assinala, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 ou não poderá participar da licitação, caso seja exclusiva.

6.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.12. O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a



transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

6.13. Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante, exceto quando esta for fabricante do objeto e a identificação da marca se fizer necessária para fins de apuração do atendimento as características do item ora licitado.

6.14. O (A) agente de contratação poderá convocar a Comissão Técnica pertinente ao objeto ora licitado (caso houver) para auxiliar na tomada de decisões que se fizerem necessárias no decorrer do certame.

6.15. A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las.

6.16. O (A) agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.17. Serão desclassificadas as propostas que:

- a. contiverem vícios insanáveis;
- b. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.18. O julgamento das propostas será feito pelo menor preço global por lote, de acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência.

- a. Somente as propostas classificadas pelo (a) agente de contratação participarão da etapa de envio de lances.
- b. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo (a) agente de contratação.
- c. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- d. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, consideram-se como vencedores os valores obtidos na etapa de propostas.

7. DO ENVIO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

7.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o valor unitário do item/lote, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrada pela plataforma eletrônica.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma eletrônica.

7.5. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo (a) agente de contratação através do sistema.

7.6. Durante a sessão pública a licitante será informada em tempo real do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.



7.7. A etapa de lances da Sessão Pública será no modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 2022, conforme segue:

7.7.1. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

7.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.7.3. Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente.

7.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%(cinco por cento), o(a) agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta.

7.7.5. Após o reinício previsto no item 7.7.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.7.6. Encerrada a etapa de que trata o item 7.5.5, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7.7.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.8. Quando exauridos as hipóteses do item 7.7.7, o desempate dar-se-á através de sorteio online previamente agendado pelo chat do portal de compras públicas.

7.9. Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor inexequível poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo (a) pregoeiro (a) o seu deferimento.

7.10. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.11. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.12. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.



8.2. Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação exigida no edital, que será devidamente conferida pelo(a) agente de contratação Equipe de Apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a proponente ME/EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.4. Encerrado o prazo disposto no item 7 deste edital, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, conforme segue:

8.4.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.

8.4.2. O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.3. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que passará a condição de primeira colocada;

8.4.3.1. Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.4.4. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, serão convocadas as remanescentes que porventura também se enquadrem na hipótese do item 8.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 8.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.6. Quando não houver nova proposta de preços nos termos previstos nos itens 8.4.2 e 8.4.3, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar, desde que, atendam as demais exigências dispostas neste edital.

8.5. O presente processo licitatório não é destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e cota reservada.

8.6. Somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as empresas que a declararem no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

9. DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.



9.1.1. Fica facultado o(a) agente de contratação, a negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo Município de Guarujá do Sul.

9.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo (a) pregoeiro (a), que será de 02 (duas) horas.

9.3. Finalizado o prazo de negociação, o (a) agente de contratação examinará a aceitabilidade da proposta.

9.4. Na hipótese da proposta vencedora não for aceitável, o(a) agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os requisitos deste edital.

9.5. O(A) agente de contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento supracitado, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

9.7. A plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) disponibilizará as Atas e Relatórios que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PODERÁ OCORRER SIMULTANEAMENTE, DURANTE AS PRIMEIRAS 2 (DUAS) HORAS DA NEGOCIAÇÃO.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, bem como a Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o (a) Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração ou Certidão Simplificada que comprove a qualidade de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

10.2.1. A declaração deverá ser assinada pelo representante da empresa e ter identificação claramente se a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.2.2. A Certidão Simplificada deverá ter validade de (90) noventa dias.

10.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.



A. A APRESENTAÇÃO VIA PLATAFORMA ELETRÔNICA DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO ACONTECERÁ APOS A DEFINIÇÃO DOS VALORES FINAIS, DURANTE A FASE DE NEGOCIAÇÃO QUE SERÁ DE 2 (DUAS) HORAS.

B. CASO A EMPRESA NÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, SERÁ ABERTO O PRAZO DE MAIS 02 (DUAS) HORAS, CASO A EMPRESA NÃO APRESENTE SERÁ DESCLASSIFICADA E CONVOCADA A SEGUNDA COLOCADA PARA QUE APRESENTE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO MESMO PRAZO, OU SEJA 02 (DUAS) HORAS E ASSIM SUCESSIVAMENTE.

C. EM CASO DE INABILITAÇÃO, SERÁ CONVOCADA A EMPRESA SUBSEQUENTE COM O MESMO PRAZO, OU SEJA, 02 (DUAS) HORAS, PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ASSIM SUCESSIVAMENTE.

10.4. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

1.1. Da Habilitação Jurídica:

a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a. Comprovante de Inscrição e de situação cadastral da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda **Federal** e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;

d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.

1.3. Habilitação Econômico-Financeira

a) *Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a [90] dias da data designada para a apresentação do documento.*

1.4. Qualificação Técnica

a. Certidão de pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo Santa Catarina – CAU, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes sediados em outra jurisdição deverão apresentar obrigatoriamente, no ato de assinatura do contrato, visto junto ao CREA do Estado de Santa Catarina, em consonância com a Resolução nº 265 de 15/12/1979 do CONFEA.



- b. **Capacidade Técnico-Profissional:** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro de funcionários, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido por entidade de Classe e habilitado para execução dos serviços ora licitados, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:

b.1. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de:

- ou Registro profissional na carteira do trabalho, acompanhado da cópia autenticada do registro profissional no livro de registro de empregados da empresa;
- ou do contrato de prestação de serviço;
- ou a hipótese do sócio ser também o responsável técnico pela empresa, deverá ser comprovado através do Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição;
- ou Certidão de Registro de pessoa jurídica expedida pelo CREA/CAU, onde conste o nome do profissional como responsável técnico;
- ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de cargo e função do profissional junto à empresa proponente. Este profissional será o responsável técnico pela obra.

- c. Certidão de pessoa física emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo Santa Catarina – CAU dentro de seu prazo de validade.

d. Comprovação de aptidão para execução dos serviços:

Comprovante de aptidão (em nome da empresa) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado, devidamente registrado no CREA/CAU, indicando que a empresa tenha executado obra com características semelhantes, contemplando os itens: execução de edificação, fundações, estruturas, instalações elétricas e instalações hidrossanitárias.

10.4. Da apresentação dos documentos

10.4.1. Os documentos deverão ser encaminhados via plataforma eletrônica:

- a. Devidamente assinados através de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos casos de declarações, os quais terão sua validade conferidas;
- b. Será admitida a apresentação de cópia simples de documentos, podendo a Administração Municipal diligenciar para aferir a veracidade dos documentos, sendo passível de declaração de inidoneidade a sua falsidade
- c. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.
- d. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.
- e. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.
- f. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.
- g. A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- h. As empresas proponentes devem se atentar no momento do cadastro da documentação para inserir somente os documentos solicitados no edital.



10.5. Após transcorrido o prazo de que trata o item 10.3. sem que o licitante vencedor tenha juntado a documentação de habilitação exigida, o mesmo será considerado inabilitado.

10.6. Na hipótese de a proponente vencedora não atender às exigências para habilitação, serão solicitados e analisados os documentos da proponente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma vencedora que atenda a todos os requisitos deste edital.

10.7. O(a) pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

10.9. Para a habilitação (regularidade fiscal e/ou trabalhista), as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação exigida no edital, que será devidamente conferida pelo(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a proponente ME/EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA

11.1. Finalizada a etapa de habilitação, o(a) Agente de Contratação solicitará a **PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO** pela proponente.

11.2. A proposta de preços adequada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada via plataforma eletrônica, **no prazo de até 2 (dois) dias, contadas da solicitação do (a) agente de contratação**, no formato PDF, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) Especificação do objeto;
- b) Razão social, CNPJ, endereço e contato da empresa proponente;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa dias) dias corridos, contados da data de seu recebimento;

11.3. Apresentar em anexo à proposta de preços a **Planilha Orçamentária, Planilha de Composição do BDI e Cronograma Físico Financeiro**, devidamente preenchidos com valores condizentes com a proposta final do licitante e que respeitem os valores máximos e os prazos estipulados pelo Município de Guarujá do Sul.

11.4. Caso a empresa não o fizer neste prazo será convocado a segunda colocada, mas mesmas condições de tempo da primeira para a apresentação da proposta.

12. DOS RECURSOS

12.1. Após julgamento da Proposta, qualquer licitante, motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer ao direito de recurso da proposta, em um prazo de até 10 (dez) minutos. O prazo de recurso da proposta será concedido no final da sessão pública.



12.2. Após a ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante, motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer da habilitação/inabilitação, em um prazo de até 10 (dez) minutos;

12.3. Após o término da fase de habilitação quando tenha sido manifestada intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.

12.4. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) Agente de Contratação, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

12.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

12.6. O recurso terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

12.7. Se não reconsiderar sua decisão, ao(a) Agente de Contratação, submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, a qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8. O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

12.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas e Site do Município.

12.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município.

12.12. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

12.13. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.14. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

12.15. O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.15.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, na ausência de recurso, caberá ao(a) pregoeiro(a) adjudicar o objeto licitado e encaminhar o processo licitatório à autoridade competente para homologação.



13.2. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a contratação, nos termos do Contrato que faz parte integrante do presente Edital.

13.3. O Município convocará a licitante vencedora para, no prazo de 03 (três) dias, assinar o contrato podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

13.4. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

13.5. Firmado o contrato entre a licitante vencedora e o Município de Guarujá do Sul, seus signatários passarão a denominar-se CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente.

13.6. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital ou fisicamente na sede da Prefeitura Municipal.

14. DA EXECUÇÃO

14.1. As especificações relativas a execução estão descritas no Anexo I – Termo de Referência, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos que integram o processo.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. O Município de Guarujá do Sul poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.

15.4. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio eletrônico oficial (<http://guarujadosul.atende.net/cidadao>).

15.5. Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

15.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Cedro - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.7. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 223/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores bem como demais legislação vigente e pertinente à matéria.

16. DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III - Análise dos Riscos da Licitação/Contratação;



MUNICÍPIO DE
GUARUJÁ DO SUL

Rua Ceará, 619 - Centro - CEP 89940-000

CNPJ 83.027.045/0001-87

adm@guarujadosul.sc.gov.br

www.guarujadosul.atende.net

(49) 3642-0122

Anexo IV - Projeto Executivo;

Anexo V - Estudo Técnico Preliminar

Garujá do Sul/SC, 21 de novembro de 2025.

Eliane Aparecida De Souza Fanton
Prefeita Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Guarujá Do Sul
Secretaria de Administração e Fazenda

1. DEFINIÇÕES

1.1. OBJETO:

1.1.1. O objeto d

a presente Concorrência Eletrônica consiste na contratação de empresa especializada para execução e de reforma e ampliação do Centro Municipal Poliesportivo, Recreativo e Cultural - Etapa 01 - Bloco 01 - contemplando intervenções de reforma e adequação à acessibilidade do bloco 01.

1.2. ENQUADRAMENTO EM SERVIÇOS COMUNS OU ESPECIAIS.

Conforme Decreto Municipal nº. 223/2023, Art. 103 e 104, os serviços em questão tem sua definição serviços comuns, possui elementos necessários para o atingimento da finalidade pública a ser satisfeita com a aquisição, bem como a continuidade das ações/atividades/demandas administrativas, sem características que permitam o seu enquadramento como serviços especiais.

1.3. OS QUANTITATIVOS

Os quantitativos estão definidos no item 11.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, conforme Anexo III do edital.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. As informações sobre a descrição da solução estão no Anexo III - Estudo Técnico Preliminar

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As MEs/EPPs terão tratamento diferenciado previsto na artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006 e alterações posteriores.

4.2. Em razão do item licitado apresentar valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), esta licitação não será exclusiva à participação ME/EPP.

4.3. Terão o benefício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, através do empate ficto.

4.4. Terão também o benefício de apresentar a habilitação (regularidade fiscal e/ou trabalhista), com restrição o qual será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a proponente ME/EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.5. Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá observar rigorosamente as disposições estabelecidas no Memorial Descritivo, anexo ao edital e demais documentos que integram o presente processo.

4.6. Qualificação Técnica:

- a. Certidão de pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo Santa Catarina – CAU, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes sediados em outra jurisdição deverão apresentar obrigatoriamente, no ato de assinatura do contrato, visto junto ao CREA do Estado de Santa Catarina, em consonância com a Resolução nº 265 de 15/12/1979 do CONFEA.



- b. **Capacidade Técnico-Profissional:** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro de funcionários, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido por entidade de Classe e habilitado para execução dos serviços ora licitados, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:

b.1. **O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de:**

- ou Registro profissional na carteira do trabalho, acompanhado da cópia autenticada do registro profissional no livro de registro de empregados da empresa;
- ou do contrato de prestação de serviço;
- ou a hipótese do sócio ser também o responsável técnico pela empresa, deverá ser comprovado através do Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição;
- ou Certidão de Registro de pessoa jurídica expedida pelo CREA/CAU, onde conste o nome do profissional como responsável técnico;
- ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de cargo e função do profissional junto à empresa proponente. Este profissional será o responsável técnico pela obra.

- c. Certidão de pessoa física emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo Santa Catarina – CAU dentro de seu prazo de validade.

d. **Comprovação de aptidão para execução dos serviços:**

Comprovante de aptidão (em nome da empresa) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado, devidamente registrado no CREA/CAU, indicando que a empresa tenha executado obra com características semelhantes, contemplando os itens: execução de edificação, fundações, estruturas, instalações elétricas e instalações hidrossanitárias.

5. EXECUÇÃO/ENTREGA

5.1. A execução será realizada em regime de empreitada global, diretamente pela Contratada, ficando vedada qualquer forma de subcontratação.

5.2. O objeto deste contrato deverá ser executado conforme o Cronograma Físico-Financeiro, contado a partir da data de início da execução constante da respectiva Ordem de Serviço, a qual será emitida imediatamente após a assinatura do contrato.

5.3. Quando da entrega da obra, será emitido termo de recebimento provisório, sendo que o recebimento definitivo será efetuado após 30 dias, contados da data do recebimento provisório, mediante laudo firmado pelo responsável técnico indicado pelo Município.

5.3.1. Durante o período de 30 (trinta) dias, contado da data de expedição do termo mencionado, a obra permanecerá sob observação, a fim de se verificar o cumprimento das exigências construtivas.

5.3.2. Esgotado o prazo previsto no item anterior, e uma vez comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, as obras serão recebidas definitivamente por servidor ou comissão designada pelo Contratante, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

5.4. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente pelo engenheiro responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo Contratante, mediante Termo Circunstanciado, o qual será assinado pelas partes no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de comunicação escrita de seu término.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será de acordo com o cronograma físico financeiro, conforme laudo de medição assinado pelo engenheiro responsável do município, acompanhada da respectiva nota fiscal.

6.2. Os pagamentos serão feitos mediante apresentação da seguinte documentação:



a) Em todas as faturas:

- Nota fiscal, contendo certificado que o material foi recebido ou serviço prestado e que está conforme as especificações nele consignadas. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal, número do contrato, os percentuais e valores de retenção do ISS, INSS e IR, conforme o caso.
- Prova de pagamento do Pessoal, folha de pagamento ou holerites devidamente assinados pelos funcionários vinculados a CNO da Obra, referente ao período de medição;
- Prova de Recolhimento do INSS vinculado ao CNPJ da empresa e GPS – Guia da Previdência Social.
- Relatório detalhado da guia do e-social relativo ao CNO da Obra referente ao período de medição;
- Prova de Recolhimento do FGTS vinculados ao CNPJ e informações a Previdência Social;
- Certidão negativa de débitos junto ao FGTS em plena validade;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

b) Somente na primeira fatura:

- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA de execução do projeto;
- Alvará de Construção;
- Matrícula da Obra ou serviço junto ao INSS;
- Apólice de Seguro de Riscos de Engenharia se for o caso, para obras novas e ampliações.

c) O pagamento da medição final, ficará condicionado a apresentação de Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Obras – CNO.

6.3. No caso de a obra não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste contrato, o contratante fica, desde já, autorizado a reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.

6.4. Durante o período de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste edital.

6.5. A apresentação da nota fiscal eletrônica deve-se em observância ao protocolo de retenção de impostos.

6.6. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.7. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, o Município de Guarujá do Sul efetuará retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinente, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 141/2023 de 13 de julho de 2023, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, para fins de IRRF.

6.7.1. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o art. 2º, § 5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, não havendo o destaque se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda sobre o valor total da nota fiscal conforme art. 2º, § 5º da IN SRF 1.234/12.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Os critérios de seleção do fornecedor serão por menor valor global.

7.2. A pregoeira, Equipe de Apoio, farão a análise das propostas, desclassificando os itens das empresas que não atendem as exigências conforme especificação dos itens.

7.3. Após a etapa de lances será realizado a análise da documentação da habilitação conforme relação.

7.4. As empresas participantes deverão se ater a todas as exigências do edital.



7.5. Condução do Processo Administrativo de Licitação será conforme membros designados pelo Decreto nº. 0210/2025.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Ressalta-se que o preço de referência foi elaborado conforme a planilha orçamentária do projeto executivo, motivo pelo qual se dispensou a documentação de formalização da pesquisa de preços prevista no Decreto nº 207/2025.

8.2. A presente licitação tem seu valor total em **R\$ 255.916,20** (duzentos e cinquenta e cinco mil novecentos e dezesseis reais e vinte centavos).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas decorrentes do presente processo administrativo licitatório correrão das dotações conforme segue:

Dotação	Unidade	Funcional	Ação	Elemento - Código	Elemento - Descrição	Vínculo
231	3	0027.0813.0018	1006	3449051990000000000	Outras obras e instalações	150070000000
233	3	0027.0813.0018	1006	3449051990000000000	Outras obras e instalações	172070000000
518	3	0027.0813.0018	1006	3449051990000000000	Outras obras e instalações	250070000000

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGAS

10.1. A Gestão e Fiscalização será conforme disposto no Decreto Municipal nº. 149/2023, em especial o Artigo 10.

10.2. Os responsáveis pela Gestão e Fiscalização do Contrato serão:

FISCAIS: Edineia Rontani Chiele – Engenheira Civil e Vanessa Volkweis Savaris – Arquiteta e Urbanista.

GESTOR: Alexandre Paloschi – Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

10.2.1. Estes ficarão responsáveis pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação e fiscalização.

10.2.2. Em caso de substituições, quem vir a substituí-los passam automaticamente a serem fiscais e gestor.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11. RELAÇÃO DOS ITENS

Lote: NULL - []

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL POLIESPORTIVO, RECREATIVO E CULTURAL, BLOCOS 01 E 02 - ETAPA 01, CONTEMPLANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO À ACESSIBILIDADE PARA O BLOCO 01, INCLUINDO EXECUÇÃO DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, INSTALAÇÃO DE PISOS, FORROS, REVESTIMENTOS, DIVISÓRIAS, ESQUADRIAS E EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NA AVENIDA JOÃO PESSOA, ESQUINA COM A RUA SÃO PAULO, CENTRO, GUARUJÁ DO SUL - SC. CONFORME PROJETO TÉCNICO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO.	UNIDADE	1,00000	255.916,2000	255.916,20



12. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

12.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado, observando, ainda, as seguintes disposições:

a. Substituir, reparar, remover, reconstruir ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, o objeto ou serviço com avarias, vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, conforme disposto no Termo de Referência, Edital e demais anexos contratuais;

b. Comunicar à Contratante, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, bem como notificar, no mesmo prazo, qualquer anormalidade ou acidente ocorrido no local dos serviços;

c. Indicar preposto aceito pela Administração para representá-la durante a execução do contrato, podendo esta recusar sua indicação ou manutenção, desde que justificado, devendo a empresa nomear novo representante;

d. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, garantindo o livre acesso da fiscalização ao local de execução dos serviços e aos documentos pertinentes.

6.2. A CONTRATADA, por meio de seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a executar, sob pena de rescisão contratual, nas condições estipuladas, a prestação dos serviços objeto deste Contrato. É de sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações trabalhistas decorrentes da execução deste instrumento, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com tais profissionais, incluindo obrigações sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias resultantes do cumprimento deste Contrato. A CONTRATADA é igualmente responsável por arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades causadas ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução contratual.

6.3. A CONTRATADA é direta e exclusivamente responsável pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na sua execução, venha a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

6.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual por descumprimento.

6.5. A CONTRATADA deverá observar o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme previsto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2024.

6.6. A CONTRATADA é responsável, às suas próprias expensas — incluindo despesas de locomoção, estadia e correlatas —, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por tais custos.

6.7. A CONTRATADA deverá assegurar que seus empregados atuem devidamente equipados com EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), conforme estabelece o LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho apresentado pela empresa, de acordo com a natureza do trabalho e o risco existente, obedecendo às normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação vigente.

6.8. A CONTRATADA compromete-se a cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, bem como outras normas específicas aplicáveis.

6.9. A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução dos serviços, não sendo admitida, em qualquer hipótese, a alegação de desconhecimento, defeito ou insuficiência de tais documentos.

6.10. A CONTRATADA é também responsável por quaisquer divergências, erros ou omissões nos projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos, inclusive aqueles referentes a quantidades.

6.11. No caso de autorização para subcontratação, não haverá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e o CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA como única responsável pelo integral cumprimento deste Contrato.

6.12. A CONTRATADA deverá empregar na obra materiais de excelente qualidade, respondendo por eventuais prejuízos decorrentes da qualidade inadequada desses materiais ou da utilização de mão de obra desqualificada.



6.13. A CONTRATADA deverá assumir integralmente os riscos decorrentes de erros de dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis futuros e incertos, devendo arcar com os ajustes e complementações eventualmente necessários para a perfeita execução do objeto, salvo se enquadrado nas hipóteses legais previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

13. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

13.1. São obrigações do município:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto entregue com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- c. Comunicar à empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto recebido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa de acordo com os termos de sua proposta;
- g. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa;
- h. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- a. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato/ata de registro de preço;
- b. Deixar de entregar a documentação exigida;
- c. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d. Não celebrar o contrato/ ata de registro de preço;
- e. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;
- h. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Impedimento de licitar e contratar e
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

14.6. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21: impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.11. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

a. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

b. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

c. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.12. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Guarujá Do Sul, 21 de novembro de 2025.

Vanessa Volkweis Savaris

Arquiteta e Urbanista

Kelyn Flávia Coronetti

Fiscal de Obras

Alexandre Paloschi

Secretário Municipal de Administração e Fazenda



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL**, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.027.045/0001-87, com sede administrativa localizada na Rua Ceará, Nº619, bairro Centro, CEP nº. 89940-000, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Senhora Eliane Aparecida De Souza Fanton, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa..... (**vencedora do certame**), pessoa jurídica de direito privado, sito na....., cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e legislação pertinente, nos termos do Processo Administrativo nº. - Concorrência nº. e seus anexos e nas estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução e de reforma e ampliação do Centro Municipal Poliesportivo, Recreativo e Cultural - Etapa 01 - Bloco 01 - contemplando intervenções de reforma e adequação à acessibilidade do bloco 01.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço a ser pago pela execução do objeto deste contrato será de R\$, sendo o apresentado na proposta da contratada, devidamente aprovado pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência do contrato terá início dia..... até dia, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela legislação vigente, se o interesse público exigir.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A execução será realizada em regime de empreitada global, diretamente pela Contratada, ficando vedada qualquer forma de subcontratação.

5.2. O objeto deste contrato deverá ser executado conforme o Cronograma Físico-Financeiro, contado a partir da data de início da execução constante da respectiva Ordem de Serviço, a qual será emitida imediatamente após a assinatura do contrato.

5.3. Quando da entrega da obra, será emitido termo de recebimento provisório, sendo que o recebimento definitivo será efetuado após 30 dias, contados da data do recebimento provisório, mediante laudo firmado pelo responsável técnico indicado pelo Município.

5.3.1. Durante o período de 30 (trinta) dias, contado da data de expedição do termo mencionado, a obra permanecerá sob observação, a fim de se verificar o cumprimento das exigências construtivas.

5.3.2. Esgotado o prazo previsto no item anterior, e uma vez comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, as obras serão recebidas definitivamente por servidor ou comissão designada pelo Contratante, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

5.4. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente pelo engenheiro responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo Contratante, mediante Termo Circunstanciado, o qual será assinado pelas partes no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de comunicação escrita de seu término.

CLÁUSULA QUINTA - DAS MEDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será de acordo com o cronograma físico financeiro, conforme laudo de medição assinado pelo engenheiro responsável do município, acompanhada da respectiva nota fiscal.

6.2. Os pagamentos serão feitos mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Em todas as faturas:

- Nota fiscal, contendo certificado que o material foi recebido ou serviço prestado e que está conforme as especificações nele consignadas. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal, número do contrato, os percentuais e valores de retenção do ISS, INSS e IR, conforme o caso.



- Prova de pagamento do Pessoal, folha de pagamento ou holerites devidamente assinados pelos funcionários vinculados a CNO da Obra, referente ao período de medição;
 - Prova de Recolhimento do INSS vinculado ao CNPJ da empresa e GPS – Guia da Previdência Social.
 - Relatório detalhado da guia do e-social relativo ao CNO da Obra referente ao período de medição;
 - Prova de Recolhimento do FGTS vinculados ao CNPJ e informações a Previdência Social;
 - Certidão negativa de débitos junto ao FGTS em plena validade;
 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- b) **Somente na primeira fatura:**
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA de execução do projeto;
 - Alvará de Construção;
 - Matrícula da Obra ou serviço junto ao INSS;
 - Apólice de Seguro de Riscos de Engenharia se for o caso, para obras novas e ampliações.
- c) **O pagamento da medição final, ficará condicionado a apresentação de Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Obras – CNO.**
- 6.3. No caso de a obra não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste contrato, o contratante fica, desde já, autorizado a reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.
- 6.4. Durante o período de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste edital.
- 6.5. A apresentação da nota fiscal eletrônica deve-se em observância ao protocolo de retenção de impostos.
- 6.6. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 6.7. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, o Município de Guarujá do Sul efetuará retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinente, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 141/2023 de 13 de julho de 2023, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, para fins de IRRF.
- 6.7.1. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o art. 2º, § 5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, não havendo o destaque se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda sobre o valor total da nota fiscal conforme art. 2º, § 5º da IN SRF 1.234/12.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado, observando, ainda, as seguintes disposições:

a. Substituir, reparar, remover, reconstruir ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, o objeto ou serviço com avarias, vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, conforme disposto no Termo de Referência, Edital e demais anexos contratuais;

b. Comunicar à Contratante, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, bem como notificar, no mesmo prazo, qualquer anormalidade ou acidente ocorrido no local dos serviços;

c. Indicar preposto aceito pela Administração para representá-la durante a execução do contrato, podendo esta recusar sua indicação ou manutenção, desde que justificado, devendo a empresa nomear novo representante;

d. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, garantindo o livre acesso da fiscalização ao local de execução dos serviços e aos documentos pertinentes.

7.2. A CONTRATADA, por meio de seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a executar, sob pena de rescisão contratual, nas condições estipuladas, a prestação dos serviços objeto deste Contrato. É de sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações trabalhistas decorrentes da execução deste instrumento, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com tais profissionais, incluindo obrigações sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias resultantes do cumprimento deste Contrato. A CONTRATADA é igualmente responsável por arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades causadas ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução contratual.

7.3. A CONTRATADA é direta e exclusivamente responsável pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na sua execução, venha a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

7.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual por descumprimento.

7.5. A CONTRATADA deverá observar o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme previsto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2024.

7.6. A CONTRATADA é responsável, às suas próprias expensas — incluindo despesas de locomoção, estadia e correlatas —, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por tais custos.

7.7. A CONTRATADA deverá assegurar que seus empregados atuem devidamente equipados com EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), conforme estabelece o LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho apresentado pela empresa, de acordo com a natureza do trabalho e o risco existente, obedecendo às normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação vigente.

7.8. A CONTRATADA compromete-se a cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, bem como outras normas específicas aplicáveis.

7.9. A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução dos serviços, não sendo admitida, em qualquer hipótese, a alegação de desconhecimento, defeito ou insuficiência de tais documentos.

7.10. A CONTRATADA é também responsável por quaisquer divergências, erros ou omissões nos projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos, inclusive aqueles referentes a quantidades.

7.11. No caso de autorização para subcontratação, não haverá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e o CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA como única responsável pelo integral cumprimento deste Contrato.

7.12. A CONTRATADA deverá empregar na obra materiais de excelente qualidade, respondendo por eventuais prejuízos decorrentes da qualidade inadequada desses materiais ou da utilização de mão de obra desqualificada.



7.13. A CONTRATADA deverá assumir integralmente os riscos decorrentes de erros de dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis futuros e incertos, devendo arcar com os ajustes e complementações eventualmente necessários para a perfeita execução do objeto, salvo se enquadrado nas hipóteses legais previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto entregue com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- c. Comunicar à empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto recebido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa de acordo com os termos de sua proposta;
- g. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa;
- h. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

9.1. O contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- a. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato/ata de registro de preço;
- b. Deixar de entregar a documentação exigida;
- c. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d. Não celebrar o contrato/ ata de registro de preço;
- e. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;
- h. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Impedimento de licitar e contratar;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

9.6. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21: impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

a. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

b. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

c. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.12. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente Contrato poderá ser extinto por:

a. Ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.2. No caso de extinção serão aplicados o disposto no Art. 137, 138 e 139 da Lei nº. 14/133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão à conta das seguintes dotações:



Dotação	Unidade	Funcional	Ação	Elemento - Código	Elemento - Descrição	Vínculo
231	3	0027.0813.0018	1006	3449051990000000000	Outras obras e instalações	150070000000
233	3	0027.0813.0018	1006	3449051990000000000	Outras obras e instalações	172070000000
518	3	0027.0813.0018	1006	3449051990000000000	Outras obras e instalações	250070000000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

12.1. A legislação Aplicável e Casos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 223/2023, Decreto Municipal nº. 149/2023 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A Gestão e Fiscalização será conforme disposto no Decreto Municipal nº. 149/2023, em especial o Artigo 10.

13.2. Os responsáveis pela Gestão e Fiscalização do Contrato serão:

FISCAIS: Edineia Rontani Chiele – Engenheira Civil e Vanessa Volkweis Savaris – Arquiteta e Urbanista.

GESTOR: Alexandre Paloschi – Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

13.2.1. Estes ficarão responsáveis pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação e fiscalização.

13.2.2. Em caso de substituições, quem vir a substituí-los passam automaticamente a serem fiscais e gestor.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO COMPETENTE

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Guarujá do Sul, SC, aos.....de de 2025.

Eliane Aparecida De Souza Fanton
Prefeita Municipal de Guarujá Do Sul

xxxxxxx
Representante
Empresa xxxxxx



ANEXO III

ANÁLISE DOS RISCOS DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

Os riscos identificados são analisados (compreende-se a natureza do risco e identifica-se o nível de risco) e avaliadas possíveis ações a serem tomadas em relação aos seus impactos.

(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(x) Gestão do Contrato

RISCO 01		
Descrição do risco:	Estudos Técnicos Preliminares (ETP) , Análise de Risco (AR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes.	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto	
Id	Danos	
1	Especificações com inconsistências técnicas.	
2	Elaboração do ETP, DFD e TR com ausência de itens normativamente previstos.	
3	Requisitos técnicos não atendidos.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Recrutamento de servidores com conhecimento técnico adequado à demanda para a confecção dos artefatos.	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
2	Realização de cursos, seminários e palestras ligadas ao tema.	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
3	Revisão dos artefatos pelos servidores que compõem as áreas envolvidas.	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
4	Pesquisa de contratos semelhantes no âmbito da Administração Pública.	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Id	Ação de Contingência	
1	Reexame de documentos durante o planejamento da contratação.	Departamento de Engenharia



RISCO 02		
Descrição do risco:	Aquisição com preço acima da média do mercado.	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto	
Id	Danos	
1	Prejuízo ao erário	
Id	Ação Preventiva	
1	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo as legislações.	Departamento de Engenharia
Id	Ação de Contingência	
1	Cancelamento da contratação	Autoridade Competente
RISCO 03		
Descrição do risco:	Impugnações e Mandados de Segurança.	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	(x) Baixo () Médio () Alto	
Id	Danos	
1	Paralisação do processo licitatório.	
Id	Ação Preventiva	
1	Realização da especificação com ampla pesquisa.	Departamento de Engenharia
2	Procedimentos preliminares da licitação baseados nas legislações vigentes.	Departamento de Licitações
Id	Ação de Contingência	
1	Resposta fundamentada à impugnação e/ou mandado de segurança no prazo estipulado.	Assessoria Jurídica

RISCO 04		
Descrição do risco:	Licitação fracassada.	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	(x) Baixo () Médio () Alto	
Id	Danos	
1	Inviabilização dos objetivos do projeto.	
Id	Ação Preventiva	
1	Especificação técnica bem elaborada, de modo a estimular a competitividade.	Departamento de Engenharia
2	Consulta aos fornecedores e elaboração de planilha de formação de preços compatível aos praticados no mercado.	Departamento de Engenharia



3	Procedimentos preliminares da licitação baseados nas legislações vigentes.	Departamento de Licitações
Id	Ação de Contingência	
1	Revisar a pesquisa de preços e os valores usados para o estabelecimento do preço de referência.	Departamento de Engenharia
2	Republica a licitação ajustada a fim de buscar uma nova concorrência.	Departamento de Licitações

RISCO 05

Descrição do risco:	Não realizar a entrega ou desistir do contrato.	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	(x) Baixo () Médio () Alto	
Id	Danos	
1	Indisponibilidade dos serviços.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Pesquisa de preços que represente os preços praticados no mercado.	Departamento de Engenharia
2	Exigir, em edital, documentos que comprovem a saúde financeira da empresa.	Departamento de Licitações
Id	Ação de Contingência	
1	Aplicar punição.	Departamento de Licitações
2	Realizar nova licitação.	Departamento de Licitações

RISCO 06

Descrição do risco:	Atraso na entrega do bem.	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto	
Id	Danos	
1	Impossibilidade temporária de entrega do bem.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Estabelecer requisitos temporais compatíveis com a complexidade do serviço.	Departamento de Engenharia
2	Monitorar prazos após o envio da ordem de compra.	Gestor e Fiscal do contrato
Id	Ação de Contingência	
1	Avaliar motivação do atraso, e, caso necessário, aplicar as sanções previstas em edital.	Departamento de Engenharia

RISCO 07

Descrição do risco:	O bem não foi entregue conforme a licitação e/ou apresentou problemas e/ou não sanou o problema.
---------------------	--



Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto	
Id	Danos	
1	Problema não sanado e/ou indisponibilidade do bem.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Exigência de cláusula contratual de garantia de pagamento da primeira além de outras medidas tendentes ao recebimento de indenização por perdas e danos que venham a ser causados.	Gestor e Fiscal do contrato
2	Estabelecimento de sanções em casos de descumprimento das obrigações.	Gestor e Fiscal do contrato
Id	Ação de Contingência	
1	Acionar a contratada para a solução do problema.	Gestor e Fiscal do contrato
2	Aplicar as sanções quando necessário.	Gestor e Fiscal do contrato

ANEXO IV

PROJETO EXECUTIVO

1. O Projeto Executivo pode ser acesso no site do município <https://guarujadosul.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes> e no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Guarujá do Sul, 21 de novembro de 2025.



ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REQUISITANTE: Secretaria de Administração e Fazenda.

Necessidade da Administração: contratação de empresa para execução de reforma e ampliação do Centro Municipal Poliesportivo, Recreativo e Cultural - Etapa 01 - Bloco 01 - contemplando intervenções de reforma e adequação à acessibilidade do bloco 01.

O presente estudo técnico preliminar consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, visando fundamentar a elaboração do termo de referência, consoante previsto no art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

O presente documento tem por finalidade estabelecer os parâmetros mínimos para a contratação de serviços necessários à execução da obra de Reforma e Ampliação do Centro Municipal Poliesportivo, Recreativo e Cultural – Etapa 01 – Bloco 01, contemplando intervenções de reforma geral e adequações destinadas à garantia de acessibilidade no referido bloco.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de revitalização da infraestrutura existente, uma vez que o Bloco 01 apresenta limitações funcionais, estruturais e de acessibilidade que comprometem seu uso pleno pela comunidade. As intervenções previstas permitirão corrigir inadequações, promover melhorias físicas e atender às normas técnicas vigentes, garantindo segurança, conforto e inclusão para todos os usuários.

A execução desta etapa da obra possibilitará a adequação do espaço às demandas atuais dos departamentos de Cultura, Esportes e Turismo, ampliando sua capacidade de atendimento e fortalecendo seu papel como equipamento público multifuncional. Além disso, contemplará melhorias que permitirão maior segurança e conforto dos usuários no uso do espaço existente, preparando-o para as intervenções previstas em futuras etapas da obra.

A melhoria da infraestrutura do Bloco 01 também contribuirá para a integração entre os diversos setores da comunidade, garantindo ambientes acessíveis, seguros e compatíveis com padrões contemporâneos de uso coletivo. Dessa forma, a obra representa investimento estratégico na ampliação da oferta de serviços públicos, promovendo maior eficiência operacional e ampliando o impacto social das atividades desenvolvidas no complexo.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

A contratação consta no planejamento estratégico desta Administração / PCA, conforme Decreto Municipal nº. 250/2025, Código PCA nº. 99.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO (PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES)

Solução 1 – Execução direta por equipe técnica do município:

Solução inviável, uma vez que o município não possui estrutura técnica, corpo profissional nem recursos operacionais suficientes para conduzir, de forma direta, todas as etapas de execução de uma obra de engenharia dessa natureza. A adoção desta alternativa não assegura a conformidade técnica nem o cumprimento dos prazos e padrões exigidos para a implantação do Centro Poliesportivo.



Solução 2 – Contratação de empresa especializada mediante processo licitatório:

Vantagens:

- Possibilita a contratação de equipe técnica multidisciplinar com experiência comprovada em projetos e obras de engenharia e arquitetura.
- Permite a definição contratual de prazos, metas e produtos, assegurando transparência, qualidade e controle da execução.
- Reduz o risco de falhas técnicas, retrabalhos e atrasos, garantindo maior eficiência e confiabilidade nos produtos entregues.

Desvantagens:

- Exige previsão orçamentária específica para custear a contratação.
- O tempo necessário para elaboração e conclusão do processo licitatório pode postergar o início das atividades.

Conclusão:

Solução viável e recomendada, pois assegura qualidade técnica, segurança jurídica e eficiência por meio de contratação de empresa especializada, ainda que demande maior tempo e custo inicial.

Solução 3 – Parceria ou convênio com instituição pública de ensino ou consórcio intermunicipal:

Vantagens:

- Pode representar redução de custos, mediante compartilhamento de recursos humanos e tecnológicos entre as instituições envolvidas.
- Favorece a troca de conhecimento técnico e científico, estimulando inovação e boas práticas na elaboração do projeto.

Desvantagens:

- Depende da disponibilidade e interesse das instituições parceiras, o que pode gerar incertezas quanto ao cronograma.
- Exige formalização de instrumentos jurídicos (convênio, termo de cooperação ou consórcio) e tramitação burocrática específica.
- Pode haver limitação na capacidade de execução caso a instituição parceira não disponha de todos os especialistas necessários para um projeto de grande porte.

Conclusão:

Solução potencialmente viável, desde que haja disponibilidade e capacidade técnica comprovada da instituição parceira. É alternativa vantajosa para projetos de menor complexidade ou quando se busca redução de custos e fortalecimento de parcerias institucionais. No entanto, para o caso específico da obra do Centro Poliesportivo, recomenda-se a Solução 2 como a mais adequada, considerando a complexidade técnica e a necessidade de prazos e responsabilidades claramente definidos.

4. QUANTITATIVO ESTIMADO - art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021

Lote: NULL - []			
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade
1	EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL POLIESPORTIVO, RECREATIVO E CULTURAL, BLOCOS 01 E 02 - ETAPA 01, CONTEMPLANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO À ACESSIBILIDADE PARA O BLOCO 01, INCLUINDO EXECUÇÃO DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, INSTALAÇÃO DE PISOS, FORROS, REVESTIMENTOS, DIVISÓRIAS, ESQUADRIAS E EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NA AVENIDA JOÃO PESSOA, ESQUINA COM A RUA SÃO PAULO, CENTRO, GUARUJÁ DO SUL - SC. CONFORME PROJETO TÉCNICO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO.	UNIDADE	1,00000



5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – art. 18, §1º, inciso VI da Lei 14.133/21

Especificação do Objeto	Valor
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL POLIESPORTIVO, RECREATIVO E CULTURAL - ETAPA 01 - BLOCO 01 - CONTEMPLANDO INTERVENÇÕES DE REFORMA E ADEQUAÇÃO À ACESSIBILIDADE DO BLOCO 01.	R\$ 255.916,20

6. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/21

A Lei 14.133/2021 dispõe no inciso II do seu art. 47 que as licitações atenderão aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O §1º do art. 47 da Lei 14.133/2021 exige que na aplicação do princípio do parcelamento devem ser considerados: I) a responsabilidade técnica; II) o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens; III) o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO - art. 18, §1º, inciso XIII da Lei 14.133/21

Após a análise comparativa das soluções apresentadas, conclui-se que a **Solução 2 – Contratação de empresa especializada mediante processo licitatório é a alternativa mais adequada e vantajosa** para o Município.

A execução direta pela equipe técnica municipal (**Solução 1**) mostrou-se inviável, diante da inexistência de estrutura e de equipe multidisciplinar capaz de operacionalizar e executar obras de engenharia com a complexidade e o porte do Centro Poliesportivo. Da mesma forma, embora a celebração de parceria ou convênio com instituição pública ou consórcio intermunicipal (**Solução 3**) possa ser considerada uma alternativa tecnicamente possível, sua efetivação depende de disponibilidade institucional e pode não atender aos prazos e especificidades exigidas para o empreendimento.

A **Solução 2** permite a **contratação de empresa especializada**, com equipe técnica qualificada e experiência comprovada, assegurando o atendimento às normas técnicas, o cumprimento de prazos, a qualidade do projeto e da execução e a segurança jurídica do processo. Ainda que demande maior tempo e custo inicial, esta opção garante maior eficiência, controle e transparência, além de possibilitar a adequada fiscalização contratual pelo Município.

Diante do exposto, recomenda-se a **adoção da solução 2**, realização da contratação por meio de Processo Licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica, por se apresentar como a alternativa mais viável e eficiente, tendo em vista a complexidade técnica do objeto, a necessidade de observância às normas legais vigentes e a limitação da estrutura técnica atualmente disponível no quadro municipal.

8. ELEMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS - art. 18, §2º, inciso XIII da Lei 14.133/21

O presente estudo técnico preliminar contemplou ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, são suficientes para identificar o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, e foi capaz de apontar dentre as opções disponíveis no mercado, aquela contratação que revela viabilidade técnica e econômica.

Os demais elementos previstos nos incisos do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 não são obrigatórios e podem ser dispensados nos termos do §2º do art. 18 da Lei 14.133/2021.



No presente caso, os mesmos não foram utilizados, por tal motivo: se tratar de objeto contratado com habitualidade, aliado ao fato deste Órgão Público, encontrar-se em fase de adaptação para aplicar as inúmeras novidades da Lei 14.133/2021, dando prioridade e efetividade neste primeiro momento de adaptação, para os elementos obrigatórios previstos em lei.

Guarujá do Sul/SC, 21 de novembro de 2025.

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Vanessa Volkweis Savaris
Arquiteta e Urbanista

Edineia Rontani Chiele
Engenheira Civil

Autorizado/...../...../

Devolvido/...../...../ Motivo:

Alexandre Paloschi

Secretário de Administração e Fazenda